

LEI N.º 1399/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação com encargos, o Lote de Terras Rural n.º 10-A-1, da Gleba n.º 36-DV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a **receber em doação com encargos o Lote Rural n.º 10-A-1, da Gleba n.º 36-DV**, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área de 15.100,00 m² (quinze mil e cem metros quadrados), de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob n.º 26.392, Livro n.º 2, Ficha 01, avaliado em R\$ 49.981,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n.º 6564/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à implantação de equipamentos esportivos e de lazer.

Art. 2º. A transferência em forma de doação com encargos reserva à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** o direito de utilização do espaço esportivo e de lazer existente sobre o imóvel e das benfeitorias que vierem a ser implantadas. Compete a Associação, as despesas com a manutenção do imóvel e instalações como reparos e melhorias, consumo de água, energia elétrica, telefone entre outras despesas.

Art. 3º. Caberá ao Município de Dois Vizinhos, como encargo, a responsabilidade pela **implantação de infra-estrutura de esporte e lazer** junto à área mencionada no art. 1º desta Lei, que será destinada a própria Associação e a Comunidade do bairro São Francisco de Assis, bairro Vitória entre outros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito